

**Lei Municipal Nº. 576 de 24 de Novembro de 2020**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais) conforme descrições abaixo:

<b>Créditos Adicionais Suplementares</b>	
0207 15452 0019 2.055 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 914 – DR 100)	40.000,00
020301 12365 0008 2.032 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 229 – DR 101)	1.800,00
<b>Total de Créditos Adicionais Suplementares</b>	<b>41.800,00</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura dos créditos adicionais suplementares constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotação do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

<b>Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares</b>	
0207 17512 0019 1.082 449051 – Obras e Instalações (Ficha 941 – DR 100)	41.800,00
<b>Total Geral de Anulação de Dotações para Suplementação</b>	<b>41.800,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Reduto, 24 de novembro de 2020.**

  
**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto